LEI MUNICIPAL Nº.1608 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 27 / 03 / 2024

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG, NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL 1471/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Os subsídios mensais dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Serrania - MG, ficam, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal 1471/2020, reajustados em 3,71 % (três vírgula setenta e um por cento), conforme aferição da perda do valor da moeda, considerado em 1º de janeiro de 2024, pautada na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE em 12 (doze) meses, continuando em parcela única, nos seguintes valores:

I – Os Vereadores receberão **R$ 1.246,48 (Hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos);**

II – O Prefeito Municipal receberá **R$ 12.948,95 (Doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos);**

III – O Vice-prefeito Municipal receberá **R$ 5.100,91 (Cinco mil e cem reais e noventa e um centavos).**

Art. 2º – Ficam mantidas e ratificadas todas as disposições contidas na Lei Municipal 1.471/2020, não alteradas por esta lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2.024.

Serrania, em 27 de março de 2024.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 27 / 03 / 2024